Editora Ática S.A.

CNPJ/MF: 61.259.958/0001-96 - NIRE: 35.300.314.093

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de julho de 2025, às 16:00 horas, na sede social da Editora Ática S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, n° 960, 4º andar, Setor 1, Cerqueira César, CEP 01418-00201 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), haja vista a presença da única acionista, Saber Serviços Educacionais S.A. ("Saber"), representada pelo seu Diretor, o Sr. Frederico da Cunha Villa, e por sua Procuradora, a Sr. Manuella V. Falcão. **3. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a Mesa foi composta pelo Sr. Frederico da Cunha Villa - Presidente e pela Sra. Manuella V. Falcão - Secretária. **4. Ordem do Dia**: A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi convocada para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias da Ordem do Dia: **4.1.** Aprovar o "*Protocolo e Justificação de Cisão Total da Saber Serviços Educacionais S.A.*", celebrado em 01 de julho de 2025, entre as administrações da Saber, da Red Balloon S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço na Alameda Santos, n° 960, 4º andar, Setor 7, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.259.958/0001-96 ("Red Balloon") e da Companhia ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições da cisão total da Saber, com a subsequente incorporação do acervo cindido da Saber pela Companhia e pela Red Balloon ("Incorporação Ática"), constante do **Anexo II** a presente ata. **4.2.** Ratificar a contratação da **CGC Contabilidade Geral e Consultoria - EPP**, com sede na Rua Professor Morais, 476, loja 04, Savassi, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 65.165.649/0001-08, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n° CRC 5434 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Saber para os fins da Incorporação Ática, na data base de 30 de junho de 2025 ("Laudo de Avaliação"); **4.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação; **4.4.** Aprovar a Incorporação Ática e o consequente aumento de capital da Companhia; **4.5.** Aprovar a alteração do artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), em razão do aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação Ática e a consequente consolidação; e **4.6.** Autorizar e ratificar todos os atos da Administração da Companhia necessários à efetivação das deliberações aprovadas pelos acionistas da Companhia. **5. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia e autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Deliberações**: A única Acionista da Companhia, sem qualquer restrição ou ressalva, decide, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia: **6.1.** Aprovar o Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições suspensivas aplicáveis à Incorporação Ática, sendo que os ativos e passivos da Companhia equivalem a 92,7% do valor total dos acervos cindidos ("Acervo Cindido") e conforme descrito no Protocolo e no Laudo de Avaliação; **6.2.** Ratificar a contratação da Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **6.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação, segundo o qual o Acervo Cindido a ser transferido, e incorporado pela Companhia, equivale ao valor patrimonial contábil de R$ 924.530.508,16 (novecentos e vinte e quatro milhões quinhentos e trinta mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos); **6.4.** Aprovar a Incorporação Ática e o consequente aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 479.145.062,72 (quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e um dois centavos), conforme valor apurado, nos termos do Laudo de Avaliação, ajustado para eliminar a participação detida pela Saber na Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Saber detida por acionistas da Saber na data de implementação da Incorporação Ática, em atenção à relação de troca prevista no Protocolo e Justificação, observado que, em decorrência da Incorporação Ática, as ações de emissão da Companhia que sejam detidas pela Saber serão canceladas, vez que a Saber será extinta e universalmente sucedida pela Companhia e pela Red Balloon, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza; **6.5.** Aprovar a alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos termos do item (6.4) acima, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 876.236.904,74 (oitocentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 876.236.904 (oitocentas e setenta e seis milhões, duzentas e trinta e seis mil e novecentas e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* Esclarece-se que, em razão da natureza indivisível das ações, eventuais frações decorrentes da divisão do capital social foram desconsideradas, tendo sido emitido o número inteiro de ações correspondente. Os valores residuais, inferiores a uma ação, permanecem registrados em conta de reserva de capital, nos termos da legislação societária aplicável. Como consequência desta deliberação, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do **Anexo I** à presente ata; **6.6.** Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações acima formalizadas e ratificar os atos praticados até a presente data. **7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária. Acionista: Saber Serviços Educacionais S.A., representada por Manuella V. Falcão e Frederico da Cunha Villa. *Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.* Belo Horizonte, 01 de julho de 2025. **Mesa: Frederico de Cunha Villa -** Presidente; **Manuella V. Falcão** - Secretária. **JUCESP** nº 311.731/25-9 em 10/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Editora Ática S.A. -** CNPJ/MF: 61.259.958/0001-96 - NIRE: 35.300.314.093 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2025 - Anexo I - Estatuto Social da Editora Ática S.A. -** CNPJ/MF nº 61.259.958/0001-96 - NIRE 35.300.314.093 - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Editora Ática S.A.** ("Sociedade") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Alameda Santos, n° 960, 4º andar, Setor 1, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, mediante deliberação da Diretoria. **Parágrafo Único**. A Sociedade possui as seguintes filiais: **# - Endereço - CNPJ/MF - NIRE:** 1 - Avenida Antártica, 92, sala 1, Parque industrial Tomas Edson, São Paulo/SP, CEP 01141-060 - 61.259.958/0002-77 - 35902917853; 2 - Rua Tamandaré, 596, sala 1, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01525-000 - 61.259.958/0007-81 - 35904726974; 3 - Estrada dos Alpes, 970, docas 108/109, Sítio Pinheiros Altos, Barueri/SP - 61.259.958/0009-43 - 35905009281; 4 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulos 6, 7 e 8, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP 12247-004 - 61.259.958/0017-53 - 35901886202; 5 - Rua Conselheiro Gomide, 243, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-320 - 61.259.958/0019-15 - 35901194301; 6 - Avenida São Cristóvão, 429, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41510-333 - 61.259.958/0020-59 - 29900365468; 7 - Avenida Visconde de Suassuna, 634, A, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540 - 61.259.958/0028-06 - 26900253543; 8 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 02, módulos 6, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, CEP 12247-004 - 61.259.958/0041-83 - 35902350071. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **(i)** exercer atividade editorial; **(ii)** editar, publicar, divulgar, distribuir, pesquisar, desenvolver, produzir e comercializar no atacado e no varejo, e em todo território nacional e no exterior, livros, revistas, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados sob qualquer natureza e forma, tais como: livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-rooms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-laser, vídeo ou quaisquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares; **(iii)** prestar serviços de apoio às instituições de ensino, educadores e estudantes, utilizando os canais de distribuição mais adequados às suas necessidades, na forma de informações digitalizadas, como provedor de conteúdos, na forma de dados, áudio, vídeo e voz para distribuição através de redes tais como: internet, redes similares e/ou tecnologia que venha a complementa-las e/ou substituí-las no futuro; **(iv)** atuar no mercado atacadista e varejista de materiais artísticos, didáticos, pintura, e livrarias em geral; **(v)** importar todos os produtos e serviços supra especificados, assim como representar sociedade congênere, nacionais ou estrangeiras referentes àqueles produtos e serviços; **(vi)** prestar serviços de intermediação na venda de produtos; **(vii)** licenciar obras próprias e de terceiros; **(viii)** participações em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; **(ix)** atividades de apoio à educação e os sistemas de ensino; **(x)** guarda de materiais didáticos; **(xi)** aquisição e distribuição de papel destinado à impressão dos produtos supra especificados; **(xii)** outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 876.236.904,74 (oitocentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 876.236.904 (oitocentas e setenta e seis milhões, duzentas e trinta e seis mil, novecentas e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Sociedade emitirá, mediante solicitação de qualquer acionista, certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos e serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º.** A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. **Parágrafo 4º**. A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 6º.** A Sociedade poderá emitir ações ordinárias ou ações preferenciais sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando, quanto às ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, conforme disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, da Lei das S.A. **Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade. **Artigo 8º.** É assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição de novas ações na proporção do número de ações que possuírem, conforme legislação aplicável. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o Secretário dos trabalhos. **Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade presentes à Assembleia Geral. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente quando tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. Sem prejuízo das demais matérias previstas neste Estatuto Social ou na Lei das S.A., as matérias indicadas abaixo competem à Assembleia Geral da Sociedade: i. Alterar o Estatuto Social da Sociedade. ii. Aprovar o aumento ou a redução do capital social da Sociedade. iii. Emitir, resgatar ou amortizar ações ou quaisquer valores mobiliários da Sociedade conversíveis em ações. iv. Emitir ações preferenciais e estabelecer-lhes as preferências e/ou criar nova classe de ações ordinárias. v. Deliberar sobre a emissão de debêntures pela Sociedade. vi. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado. vii. Fixar a remuneração global anual dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. viii. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas. ix. Suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo a suspensão do direito ao voto para aquele que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social. x. Deliberar sobre a avaliação de bens com os quais o acionista concorrer para a formação do capital social. xi. Deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Sociedade. xii. Deliberar sobre dissolução e liquidação da Sociedade, inclusive a cessação do estado de liquidação e extinção da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. xiii. Autorizar os administradores a requerer recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência. xiv. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, conforme proposta apresentada pela administração. xv. Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados, e/ou prestadores de serviço da Sociedade, bem como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade. xvi. Deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas. xvii. Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Capítulo IV - Da Administração: Seção I - Da Diretoria: Artigo 11.** A Sociedade é administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros, dos quais um será designado Diretor Presidente, um será designado Diretor Financeiro e os demais não terão designação específica. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração da controladora indireta da Sociedade, Somos Educação S.A. **Parágrafo 3º.** A remuneração global anual dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração. **Parágrafo 4º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **Parágrafo 5º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor designado pela Diretoria. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato do membro substituído, com mandato unificado ao dos demais Diretores. **Artigo 12.** A eficácia atos descritos abaixo, praticados pelos Diretores em nome ou benefício da Sociedade, dependerá da aprovação do Conselho de Administração da controladora indireta da Sociedade, Somos Educação S.A.: i. A realização de investimentos pela Sociedade, por si ou por meio de suas controladas diretas ou indiretas, fora de seu respectivo objeto social. ii. A nomeação ou substituição de auditores independentes da Sociedade e de suas controladas, caso a empresa selecionada não seja uma das quatro maiores empresas de auditoria. iii. O requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, a liquidação, a dissolução, a cessação do estado de liquidação e a extinção da Sociedade ou de qualquer controlada da Sociedade. iv. A celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações entre **(a)** a Sociedade ou quaisquer de suas controladas, de um lado, e **(b)** qualquer acionista, administrador e suas partes relacionadas, de outro lado, cujo valor seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). v. A aquisição, transferência, licenciamento ou oneração, pela Sociedade e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, de quaisquer marcas ou outros direitos de propriedade intelectual. vi. Aprovar **(a)** a celebração de contratos de qualquer natureza, a transação ou a renúncia a direitos, pela Sociedade ou por qualquer controlada, a aquisição, a locação ou a alienação, pela Sociedade ou por qualquer controlada, de ativos ou investimentos em participações societárias, e da participação em associações, consórcios ou joint ventures, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à data da respectiva celebração do contrato, transação, renúncia, aquisição ou alienação, cujo montante exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade (sendo certo que as aquisições e alienações de participações em escolas que não façam parte do mesmo grupo econômico não serão consideradas como operações correlatas para os fins deste artigo), e/ou **(b)** investimentos de capital, pela Sociedade ou por qualquer controlada, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data do investimento, cujo montante exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade, e/ou **(c)** a captação ou assunção de empréstimo, passivo ou endividamento ou obrigação, ou constituição de garantia de qualquer natureza, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data do empréstimo, passivo, endividamento, obrigação ou garantia, cujo montante exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade; e/ou **(d)** a constituição, cancelamento ou quitação de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Sociedade ou de qualquer controlada em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data da constituição, cancelamento ou quitação de ônus ou gravames, cujo montante exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, dentre os quais serão eleitos pela maioria um Presidente e um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo considerados presentes à reunião. Será considerada regular a reunião da qual todos os Diretores participarem por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **Parágrafo 3º.** As deliberações na Reunião de Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. As deliberações serão objeto de ata assinada por todos os presentes, inclusive por aqueles que eventualmente tenham participado por conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **Parágrafo 4º.** Os membros da Diretoria poderão ainda votar por e-mail ou carta enviados à Sociedade, em atenção da Diretoria, e caberá, neste caso, ao Secretário da Reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Parágrafo 5º.** As atas das Reuniões da Diretoria serão lavradas no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Artigo 14.** Observadas as hipóteses específicas previstas nos Parágrafos a seguir, a Sociedade poderá ser representada da seguinte forma: **(i)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; **(ii)** pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; **(iii)** pela assinatura de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos; e **(iv)** nas hipóteses do Parágrafo 4º abaixo, pela assinatura de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador devidamente constituído. **Parágrafo 1º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Parágrafo 2º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro: **(i)** na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(ii)** em quaisquer casos de concessão de patrocínios e/ou doações realizadas pela Sociedade, independentemente do valor envolvido. **Parágrafo 3º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto: **(i)** na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais); **(ii)** na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses que envolvam o fornecimento de produtos e/ou prestação serviços pela Sociedade, conforme seu objeto social, cujo valor seja até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não implique em assunção de dívidas pela Sociedade; **(iii)** para o pagamento de quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, em uma operação, ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja até R$3.000.000,00 (três milhões de reais). **Parágrafo 4º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador devidamente constituído, agindo isoladamente: **(i)** na participação da Sociedade em reuniões de associações das quais a Sociedade seja membro efetivo; **(ii)** na participação da Sociedade em certames licitatórios, sem limite de valor; e **(iii)** perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, cartórios de registro de títulos e documentos, notas e de imóveis e juntas comerciais. **Parágrafo 5º.** As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade determinado, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração indeterminado. **Parágrafo 6º.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Sociedade. **Seção II - Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Parágrafo 4º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Sociedade para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V - Do Exercício Social e das Demostrações Financeiras: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável: **(i)** balanço patrimonial; **(ii)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; **(iii)** demonstração do resultado do exercício; e **(iv)** demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 17.** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com base em proposta da administração, observando o disposto abaixo: i. Uma parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinada para a formação da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. ii. Uma parcela poderá ser destinada à constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral. iii. Uma parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A., será destinada ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas. iv. Uma parcela poderá ser retida e destinada à formação de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela administração e desde que aprovado pela Assembleia Geral. v. O saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela administração e deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. **Parágrafo 3º.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários, intercalares e declarar juros sobre capital próprio, ou constituir reservas, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Artigo 18.** A Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo - Vida Prática de Atos *Ultra Vires*: Artigo 19.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 20.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar-lhe os honorários. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais: Artigo 21.** Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 22.** Fica eleito o foro da sede da Sociedade, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente Estatuto Social, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 35.3.0069621-2

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 6 de Maio de 2026

1. Data, Horário e Local: Aos 6 dias de maio de 2026, às 09h00, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Anexo Âncora E, Vila Aricanduva, CEP 03527-904. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos regimentais, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Julio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto, sendo certo que o Sr. Belmiro de Figueiredo Gomes se absteve de votar. **3. Mesa:** Presidente: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Tamara Rafiq Nahuz. **4. Ordem do Dia:** Análise e deliberação sobre a eleição e ratificação dos membros da Diretoria Executiva da Companhia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1. Eleição e ratificação dos membros da Diretoria Executiva da Companhia**: Após discussões e com base na indicação do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação, os membros do Conselho de Administração deliberaram eleger para a Diretoria Executiva da Companhia, para um mandato de 2 anos, que se encerrará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas relativas ao ano de 2027, o Sr. **Belmiro de Figueiredo Gomes**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 52.669.074-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.421.589-49, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Anexo Âncora E, Vila Aricanduva, CEP 03527-904, para o cargo de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores. **5.1.1** Fica consignado que o Sr. Belmiro de Figueiredo Gomes declarou, sob as penas da lei, não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento. **5.1.2** Ratificar a eleição como Vice-Presidente de Finanças, realizada na Reunião do Conselho de Administração datada de 4 de fevereiro de 2026, do Sr. **Rafael Sachete da Silva**, brasileiro, em regime de união estável, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 1081112185 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 823.924.550-15, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Anexo Âncora E, Vila Aricanduva, CEP 03527-904, para mandato que se encerrará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas relativas ao ano de 2027. **5.1.3** Ratificar a eleição como Vice-Presidente Comercial e de Logística, realizada na Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de março de 2026, do Sr. **Anderson Barres Castilho**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 64.227.173 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.266.429-25, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Anexo Âncora E, Vila Aricanduva, CEP 03527-904, para mandato que se encerrará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas relativas ao ano de 2027. **5.1.4** Ratificar a composição da Diretoria Executiva, que passa a ser, para um mandato unificado de 2 anos, que se encerrará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas relativas ao ano de 2027: **(i)** Belmiro de Figueiredo Gomes, qualificado acima, como Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores; **(ii)** Rafael Sachete da Silva, qualificado acima, como Vice-Presidente de Finanças; e **(iii)** Anderson Barres Castilho, qualificado acima, como Diretor Vice-Presidente Comercial e de Logística. **6. Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a ser deliberado, a presente ata foi lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 6 de maio de 2026. Presidente: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Julio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto. *Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio*. São Paulo, 6 de maio de 2026. **Tamara Rafiq Nahuz -** Secretária. **JUCESP** nº 246.904/26-4 em 23/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS-SP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP, torna público a redesignação da data de realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, tendo por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A sessão de credenciamento, análise e julgamento será no dia 21 de julho de 2026, às 13:30h. O Edital completo está no site da Prefeitura www.arcoiris.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3477-1128, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Arco-Íris/SP, 26 de junho de 2026. **Aldo Mansano Fernandes -** Prefeito Municipal

---

COMUNICADO

A COSMIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA representado por sua administradora, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, a Licença Ambiental Prévia – LAP, para o Terminal Logístico Prologis ULT VI, localizado na Avenida Guarapiranga, n°752, Vila Socorro, São Paulo/SP. Foi determinada a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: Concorrência Eletrônica 014/SGAF/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da EMEFI Prof. Amintas Rocha Brito. Informamos que a Licitação em referência que aconteceria em 30/06/2026 às 08h30min foi PRORROGADA por prazo indeterminado. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1° andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Nos termos do artigo 17, 18 e 19 do Estatuto Social da AOPP – Associação dos Oficiais, Praças e Pensionistas da PMESP, ficam do Senhores (as) associados (as) convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14 de julho de 2026, as 16:00 horas, na Rua Coronel Souza Franco, nº 1211, Centro, Mogi das Cruzes/SP, em primeira convocação; as 17:00 horas em segunda convocação e, as 18:00 horas em terceira convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas do exercício 2025;
2) Outros assuntos diversos.

Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2026.

ARISTIDES FLORINDO DE FARIA FILHO
PRESIDENTE DA AOPP

JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
08 DE JULHO DE 2026
(QUARTA-FEIRA)

Nos termos do art. 31° e 32º, inciso II, do Estatuto Social do JOCKEY CLUB SÃO VICENTE, por intermédio deste ficam todos os associados CONVOCADOS para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no salão "Fabio Salvador Bei", localizado na sub sede do JOCKEY CLUB SÃO VICENTE localizada à Av. CONSELHEIRO NEBIAS nº 38, SANTOS, no **dia 08/07/2026, às 19:00 horas,** em primeira convocação, com o comparecimento mínimo de 100 (cem) associados com direito a voto, ou meia hora após, às **19:30 horas**, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

ORDEM DO DIA

1. **Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia Geral anterior;**
2. **Conhecer, estudar e deliberar sobre as propostas recebidas pelo Conselho de Administração para alienação do patrimônio imobiliário, já aprovadas na reunião do Conselho Deliberativo realizada em 25/06/2026.**

NOTAS:

1. A Presidência do Conselho Deliberativo informa que: **a)** as procurações deverão estar registradas na Secretaria da sub sede do Jockey Club São Vicente, localizada à Av. CONSELHEIRO NEBIAS nº 38, SANTOS até as 19:30 horas do dia 06/07/2026, contendo outorga de poderes específicos para representação na AGE ora convocada; **b)** as assinaturas dos outorgantes de procurações deverão ter firmas reconhecidas em Cartórios ou autenticadas pela Secretaria do clube, se referidos outorgantes dispuserem de cadastros sociais atualizados; **c)** Nenhum(a) associado(a) poderá representar, mais do que 5 (cinco) associados(as) com cadastros sociais atualizados.

São Vicente, 26 de junho de 2026.
OSVALDO TERUYA - Presidente do Conselho Deliberativo

ESTADÃO RI
Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.
CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL:
publicidade.legal@estadao.com
AGÊNCIA ESTADO broadcast ESTADÃO